



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

CARTA DE RECOMENDAÇÃO ÀS ESCOLAS E CURSOS DE ENFERMAGEM SOBRE O RETORNO EM AULAS PRÁTICAS E ESTÁGIOS

A Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn), de acordo com seu estatuto, tem como eixos a defesa e a consolidação da educação em Enfermagem e compromete-se em promover a educação. O atual contexto, deflagrado pela pandemia da covid-19, exigiu das instituições de ensino mudanças no processo de ensino aprendizagem em cursos técnicos, graduação e pós graduação, suspendendo as aulas teóricas, práticas e estágios de forma presencial.

A Educação em Enfermagem é notoriamente fundamental para a sociedade e, em momentos de crise como da pandemia da covid-19, essa máxima se torna ainda mais enfática. Estudantes e docentes de todas as etapas dos cursos técnicos e de graduação em Enfermagem necessitam, durante a sua formação, estar em cenários onde o cuidado acontece, provisionando assistência à população e tendo contato direto com usuários/pacientes/clientes/trabalhadores, o que aumenta o risco de exposição a patógenos como o SARS-CoV-2, assim como ocorre para com os demais profissionais da saúde.

Ademais, após um ano de pandemia e o retorno as atividades em instituições de ensino, vale lembrar que a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, estabelece normas educacionais excepcionais adotadas pelos sistemas de ensino, sejam públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade. Destaca-se o art. 9º no qual a *“União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal implementarão, em regime de colaboração, estratégias intersetoriais de retorno às atividades escolares regulares nas áreas de educação”* e o art.6º que orienta que o *“retorno às atividades escolares regulares observará as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino”*. Ainda, considerando decisões coletivas para diminuir os impactos sociais causados pela pandemia.

A vacinação contra a covid-19 é única terapia profilática cientificamente comprovada como prevenção da doença. Diante do cenário atual, em que há disponibilidade limitada de doses de vacina e o contexto pandêmico no qual a grande maioria da população, ainda, está altamente suscetível à infecção pelo vírus, e o surgimento de uma nova variante que está rapidamente se disseminando e contribuindo para o aumento de casos, internações e sobrecarga ao sistema de saúde, a operacionalização da vacinação de docentes e estudantes para integrarem o *front* assistencial urge em todo o país.

É válido observar que a descrição do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19, de acordo com o informe técnico publicado pelo Ministério da Saúde, em 18 de janeiro de 2021, inclui os estudantes de Enfermagem em estágio curricular obrigatório ou em contato com a atenção básica e clínica dos cursos da área da saúde. E do mesmo modo, os trabalhadores da educação, ou seja, os docentes, estão incluídos no referido Plano.

Neste sentido, a ABEn nacional e seções, por meio das suas Diretorias de Educação, preocupada com a garantia de qualidade na formação e de segurança à saúde dos docentes e estudantes, recomenda o retorno aos cenários reais de ensino teórico-prático e estágios (hospitais, unidades de saúde, clínicas, unidades de pronto atendimento, serviços de atendimento móvel de urgência, entre outros) **SOMENTE** mediante:

DEFESA DA SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL HUMANO

SGA Norte, Quadra 603, Conjunto B, Brasília (DF) CEP 70.830-102 Fone (61) 3226-0653 Fax (61) 3225-4473

Home Page: www.abennacional.org.br E-mail: aben@abennacional.org.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

- Planejamento criterioso e transparente das estratégias intersetoriais do processo de ensino-aprendizagem que promovam qualidade e segurança na formação dos estudantes de ensino técnico, graduação e pós-graduação de Enfermagem;
- Garantia de condições de infraestrutura para prestação da assistência de enfermagem, com materiais e equipamentos em quantidade suficiente para atendimento às necessidades de saúde da população;
- Disponibilidade de equipamentos de proteção individual (EPI) aos docentes, estudantes e demais atores sociais imbricados neste processo, respeitando-se os protocolos de segurança emanados pelas autoridades locais e gestores de educação, que promovam segurança para execução das atividades práticas e dos estágios;
- Vacinação completa (uma ou duas doses de vacina de acordo com a indicação do fabricante ratificada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária) aos docentes e estudantes, contemplando o período necessário para a imunização (quinze a 20 dias após a aplicação da última dose da vacina).

Ressalta-se que o retorno de atividades práticas e estágio, em cenários reais de assistência, deve ter foco em processos formativos que garantam a qualidade na formação em detrimento a retomadas que possam apenas suprimir o potencial humano em falta nos serviços de saúde.

É necessário e premente garantir os direitos universais à saúde e à educação inscritos em nossa Constituição Federal.

Brasília, DF, 01 de março de 2021.

Associação Brasileira de Enfermagem – ABEn Nacional
Plenária da Diretoria de Educação Nacional e das seções de 23 de fevereiro de 2021.